
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE003/2026 SRP

CONTRATO

CONTRATO Nº DP077/2025

TERMO

TERMO DE ENTREGA QUIOSQUE 04 PRAÇA DA FAMÍLIA

DISPENSA

DISPENSA Nº DP015/2026

DISPENSA Nº DP014/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 05- 2026 INSTITUIR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.....

PORTARIA Nº 06-2026 INSTITUIR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.....



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE003/2026 SRP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 3.862/2025

SOLICITANTE: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

I) DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme disposto no art. 164, da Lei 14.133/2021, o prazo para impugnação do edital é de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Assim, considerando que sessão pública está marcada para o dia 26/02/2026, é tempestivo o pedido de esclarecimento.

II) DO RELATÓRIO:

Cuida-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo potencial participante **AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 34.110.544/0001-28** em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2026 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios de limpeza, higiene pessoal e suprimentos descartáveis destinados ao Município de Porto Seguro – BA”.

Na oportunidade, é solicitado o seguinte esclarecimento:

“ Tendo em vista que a referida licitação foi suspensa e remarcada uma nova data para o certame, questionamos se a apólice de seguro da garantia de proposta será aceita com a emissão na data prevista inicial, sendo que a mesma está válida até o dia 06/05/2026? Ou teremos que arcar com os custos e emitir outra garantia de proposta?”

III) RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento acerca da validade da apólice de seguro garantia da proposta, informa-se que será **aceita a apólice emitida na data inicialmente prevista para a sessão**, desde que esteja **dentro do prazo de vigência na nova data designada para o certame**.

Considerando que:

- a suspensão do certame decorreu de ato da própria Administração;
- não houve alteração nos valores estimados dos lotes;
- não houve modificação das condições que impactem a formulação das propostas; e
- a apólice apresentada permanece válida até 06/05/2026,

Assim, **não será necessária a emissão de nova apólice**, bastando que a garantia apresentada esteja válida e em conformidade com as exigências editalícias.

III) CONCLUSÃO

Isto posto, considerando ter sido devidamente apreciada e decidida a impugnação apresentada, o conteúdo desta decisão será disponibilizado no sistema Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/>), para ciência dos interessados e regular prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes.

Porto Seguro/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriela Valverde Bastos
Pregoeira
Decreto nº 16.627/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – RUA ALFREDO DULTRA, 01 – CENTRO CEP:
45.810-000 – PORTO SEGURO/BAHIA – CNPJ: 13.635.016/0001-12



CONTRATO Nº DP077/2025

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato nº DP077/2025

Data/hora do envio: 23/02/2026 12:33:54

Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000481/2025

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13635016000112/2025/481>

| | | | | |
|---|---|--|---|-----------------------|
| Número/Ano: DP077/2025 | Nº do Processo: 5.745/2025 | Tipo de Contrato: Contrato | Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Compra/Edital/Aviso: Dispensa nº DP077/2025 https://pnpc.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/452 | Categoria do Processo: Compras | Receita ou Despesa? Despesa | | |
| Objeto: Contratação de Sociedade Empresária para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro - BA | | | | |
| Valor Inicial: 62.500,00 | Nº de Parcelas: 1 | Valor da Parcela: 0,00 | Valor Global: 62.500,00 | Valor Acumulado: - |
| Data da Assinatura: 13/02/2026 | Data de Início da Vigência do Contrato: 13/02/2026 | Data de Término da Vigência do Contrato: 13/04/2026 | | |

Fornecedor

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Nome ou Razão Social: PETRAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 42.395.236/0001-14 | Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ) |
|---|---------------------------------|--|



TERMO DE ENTREGA QUIOSQUE 04 PRAÇA DA FAMÍLIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUIOSQUE 4 – PRAÇA DA FAMILIA**

“TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO E DO OUTRO LUZINETE DA SILVA NONATO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, com sede na rua Alfredo Dultra – 01 – Centro - Porto Seguro – BA, inscrita no CNPJ. 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES, portador do CPF. 105.011.935-53 e RG. 00.959.680-16 doravante denominado CEDENTE e o SR.(a) **LUZINETE DA SILVA NONATO**, residente na rua Baiano Junior – 20 – Frei Calixto - Porto Seguro – BA, portadora do CNPJ. Nº 60.390.654/0001-09, neste ato como CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a utilização de um **QUIOSQUE 4**, situado na Praça da Família – Frei Calixto - Porto Seguro – BA de propriedade da municipalidade, cuja ocupação pelo cessionário está autorizada a partir da data de assinatura deste documento.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O quiosque será utilizado para atividades comerciais, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DO CEDENTE:

- a. Entregar o QUIOSQUE em condições de uso.
- b. Emitir alvará de localização e funcionamento.
- c. Fiscalizar o uso do espaço de acordo com as regras.

II. DO CESSIONÁRIO:

- a. Manter em dia o alvará de Licença e funcionamento.
- b. Pagar as contas de água e energia.
- c. Conservar o imóvel em bom estado de conservação.
- d. Contribuir com a limpeza e manutenção da Praça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dultra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso extinguir-se-á:

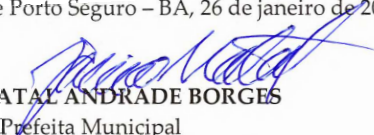
- no prazo final do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período;
- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de (30) trinta dias;
- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DO PRAZO: O prazo de utilização do quiosque será de (10) dez anos, podendo ser renovado por igual período a critério do cedente.

Cláusula Sexta – DO FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Porto Seguro – Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Cessão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Gabinete do Prefeito de Porto Seguro – BA, 26 de janeiro de 2026.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeita Municipal

LUZINETE DA SILVA NONATO
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome completo: JOSEMAR MARINHO SIQUEIRA

CPF nº: 862.107.267-04 Ass.: 

Nome completo: LUZINETE DA SILVA NONATO

CPF nº: 083.327.255-97 Ass.: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE ENTREGA

QUIOSQUE 04 – PRAÇA DA FAMILIA

Declaro para devidos fins que recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPROJE o **QUIOSQUE 04 – PRAÇA DA FAMILIA** para uso comercial conforme condições de uso, pelo qual passo a ser responsável, prometendo cumprir as regras de uso e convivência da Praça através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Porto Seguro – BA, 26 de janeiro de 2026

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal
(entregador)

LUZINETE DA SILVA NONATO
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DISPENSA Nº DP015/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa nº DP015/2026

Data/hora do envio: 23/02/2026 13:31:14

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000108/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/108>

| | | | |
|---|--|---|---|
| Número/Ano: DP015/2026 | Nº do Processo Administrativo: 759/2026 | Modalidade: Dispensa | Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa |
| Situação: Divulgada no PNCP | Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta | | Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II |
| Fonte Orçamentária: Não informada | | | |
| Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | SRP: NÃO | |
| Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 24/02/2026 00:00:00 | | Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 27/02/2026 23:59:59 | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AO USO HOSPITALAR, especificamente para atender às demandas do Hospital Municipal de Cirurgias Eletivas de Arraial d'Ajuda, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro – BA. | | | |

Lotes

Lote 1

| | | | |
|--|--|-------------------------------------|------------------------------------|
| Material ou Serviço: Material | Critério de Julgamento: Menor preço | Tipo de Benefício: Não se aplica | Incentivo Produtivo Básico: NÃO |
| Orçamento Sigiloso: SIM | Categoria do Item: Não se aplica | | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade de Medida: UN | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO | | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO | | | |
| Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO | | | |
| Objeto/Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AO USO HOSPITALAR. | | | |



DISPENSA Nº DP014/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa nº DP014/2026

Data/hora do envio: 23/02/2026 14:07:11

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000109/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/109>

| | | | |
|---|--|---|---|
| Número/Ano: DP014/2026 | Nº do Processo Administrativo: 776/2026 | Modalidade: Dispensa | Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa |
| Situação: Divulgada no PNCP | Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta | | Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II |
| Fonte Orçamentária: Não informada | | | |
| Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | SRP: NÃO | |
| Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 24/02/2026 00:00:00 | | Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 27/02/2026 23:59:59 | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, destinados para academia em saúde para os distritos de Vera Cruz, Vila Jardim e Arraial D'Ajuda, visando atender às demandas da Atenção Básica do Município de Porto Seguro – BA. | | | |

Lotes

Lote 1

| | | | |
|---|--|-------------------------------------|------------------------------------|
| Material ou Serviço: Material | Critério de Julgamento: Menor preço | Tipo de Benefício: Não se aplica | Incentivo Produtivo Básico: NÃO |
| Orçamento Sigiloso: SIM | Categoria do Item: Não se aplica | | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade de Medida: UN | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO | | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO | | | |
| Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO | | | |
| Objeto/Descrição: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. | | | |



**PORTARIA Nº 05- 2026 INSTITUIR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES....**



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 05 de 2026, de 19 de Fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 16.767/2025 e a Lei Municipal nº 1.685/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.511/2019 que Aprova o Plano Diretor Municipal Participativo de Porto Seguro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.554/2020 que instituiu o código de Obras e Urbanização do Município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO o procedimento IDEA n.º 003.9.306740/2024, referente a uma DENÚNCIA anônima originária do CEAMA, sobre uma invasão de área pública na Rua Norte Sul, Loteamento D'Ville Porto Seguro Bahia;

CONSIDERANDO o relatório de inspeção e fiscalização, em 09 de dezembro de 2025, que constatou a existência de uma construção de muro em área pública no local acima citado;

CONSIDERANDO o despacho do Ministério Público, requisitando que sejam adotadas as medidas cabíveis pela SEDUR, no exercício de seu poder de Polícia, a demolição do muro e retirada de objetos e construções irregulares;

CONSIDERANDO que até a presente data, não houve o comparecimento do responsável pela obra e a não apresentação de DEFESA/ CONTESTAÇÃO, no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme art. 51, da Lei 1554/2020, e que não houve PARALISAÇÃO DA OBRA IRREGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o competente processo administrativo para apurar possíveis irregularidades e aplicação de sanções administrativas e tributárias cabíveis



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(aplicação de multas/ suspensão/ embargo/ demolição) ao imóvel localizado na Rua Norte Sul, Loteamento D'Ville Porto Seguro Bahia;

Art. 2º. Realizada a abertura formal do procedimento e instruído com os documentos necessários intime-se os responsáveis legais, para que no prazo legal (10) dez dias, apresentem suas considerações em forma de defesa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa da obra irregular, nos termos da legislação vigente.;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, Bahia, 19 de fevereiro 2026



Adriano Borges de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**PORTARIA Nº 06-2026 INSTITUIR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES....**



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 06 de 2026, de 19 de Fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 16.767/2025 e a Lei Municipal nº 1.685/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.511/2019 que Aprova o Plano Diretor Municipal Participativo de Porto Seguro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.554/2020 que instituiu o código de Obras e Urbanização do Município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO o procedimento IDEA n.º 003.9.248436/2020, referente a uma construção de obra irregular em via pública (varanda) na Praça dos Cocos, Bairro Sapoti, Porto Seguro Bahia, inscrição imobiliária n.º 01.07.071.0190.001;

CONSIDERANDO o **Auto de Infração n.º 7252**, de 27 de março de 2024, o Auto de **Demolição n.º 7515** e o relatório de fiscalização Sedur, que concluiu que a obra não tem Licença de Construção e Habite-se;

CONSIDERANDO o ofício do Ministério Público n.º **059/2024**, solicitando a notificação da proprietária do imóvel e se houve a posterior **DEMOLIÇÃO** da construção irregular;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o competente processo administrativo para apurar possíveis irregularidades e aplicação de sanções administrativas e tributárias cabíveis (aplicação de multas/ suspensão/ embargo/ demolição) ao imóvel localizado na Praça dos Cocos, Bairro Sapoti, Porto Seguro Bahia, inscrição imobiliária n.º 01.07.071.0190.001;





Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. Realizada a abertura formal do procedimento e instruído com os documentos necessários intime-se os responsáveis legais, para que no prazo legal (10) dez dias, apresentem suas considerações em forma de defesa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa da obra irregular, nos termos da legislação vigente.;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, Bahia, 19 de fevereiro 2026

Adriano Borges de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano